



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** Locação de veículo tipo **caminhão 3/4**, destinado ao atendimento das **demandas operacionais da Secretaria Executiva de Gestão** da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis – TO, pelo período de **08 (oito) meses**, compreendendo a realização de serviços diversos no apoio logístico, transporte de materiais e outras atividades correlatas de interesse da administração pública.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A **locação de veículo tipo caminhão 3/4**, em perfeitas condições de uso e funcionamento, justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais da Secretaria Executiva de Gestão do Município de Palmeirópolis – TO. A utilização deste tipo de caminhão é essencial para o suporte logístico em ações de transporte de materiais, equipamentos e resíduos, contribuindo diretamente para a eficiência dos serviços públicos, apoio à infraestrutura urbana e atendimento das diversas frentes de trabalho da Administração Municipal.

**2.2.** A escolha do caminhão 3/4 justifica-se por sua capacidade de carga intermediária, agilidade de deslocamento e versatilidade de uso, características indispensáveis para atender tanto às zonas urbanas quanto áreas de acesso mais limitado. O veículo garante eficiência na execução das tarefas operacionais diárias da gestão pública, tais como apoio em eventos, ações emergenciais, transportes de equipamentos e suprimentos, e serviços de manutenção.

**2.3.** A locação do caminhão, em vez de sua aquisição, configura-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, logístico e administrativo. Evita-se o alto custo inicial de compra e despesas permanentes com manutenção, seguro, licenciamento, depreciação e eventuais substituições. Ademais, a locação transfere à contratada a responsabilidade por manter o veículo em condições ideais de uso, possibilitando substituições rápidas em caso de falhas, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

**2.4.** Considerando a necessidade imediata de disponibilização do caminhão e o tempo incompatível com a tramitação de processo licitatório convencional, a contratação será realizada por Dispensa de Licitação, conforme prevê o **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor da locação se enquadra no limite legal estabelecido para essa modalidade de contratação.

**2.5.** A contratação centralizada da locação do caminhão 3/4 permite à Administração Municipal garantir maior previsibilidade orçamentária, otimização de recursos, agilidade nos atendimentos operacionais e suporte às ações institucionais da Prefeitura. Dessa forma, fortalece-se a capacidade de resposta do Município às suas demandas logísticas, assegurando o bom funcionamento da máquina pública e o atendimento qualificado à população.

### 3. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

**3.1** O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, conforme especificado neste Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Locação de veículo tipo <b>caminhão 3/4</b> , destinado ao atendimento das <b>demandas operacionais da Secretaria Executiva de Gestão</b> da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis – TO, pelo período de <b>08 (oito) meses</b> , compreendendo a realização de serviços diversos no apoio logístico, transporte de materiais e outras atividades correlatas de interesse da administração pública.	SV	08 meses

## 5. ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução do contrato terá início no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou da emissão da nota de empenho, devendo a empresa contratada disponibilizar o veículo tipo caminhão 3/4 em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme descrito neste Termo de Referência e em conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos.

### 5.2. Recebimento do serviço:

a) O caminhão será recebido provisoriamente pelo responsável designado pela Administração Pública, que realizará uma verificação inicial quanto ao atendimento das especificações contratuais, incluindo o estado geral do veículo, funcionamento mecânico, regularidade da documentação (licenciamento, seguro, etc.) e demais condições exigidas no contrato.

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a inspeção completa do veículo, a partir do recebimento provisório, sendo verificada a plena conformidade com os requisitos técnicos e contratuais estabelecidos.

### 5.3. Não conformidade:

a) Caso o veículo fornecido esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no contrato, a empresa contratada será formalmente notificada para realizar os ajustes ou substituições necessárias dentro do prazo estipulado pela Administração Pública. A não regularização da não conformidade poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A contratada deverá fornecer veículo tipo caminhão 3/4, em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação, com documentação regularizada e características compatíveis com a finalidade operacional da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura de Palmeirópolis – TO, atendendo integralmente às especificações técnicas e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.2.** O caminhão deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis – TO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço ou da nota de empenho. Em caso de falha mecânica, pane ou qualquer outro problema que comprometa a plena utilização do veículo, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição por outro veículo com características equivalentes ou superiores, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública.

**6.3** A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo revisões, troca de peças, lubrificantes e



demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do automóvel, sem qualquer custo para a Administração Pública.

**6.4** O veículo deverá estar devidamente licenciado, com impostos, taxas e seguros obrigatórios quitados, além de possuir toda a documentação necessária para circulação regular, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações vigentes.

**6.5** A contratada deverá fornecer o veículo com seguro total (cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros), garantindo que eventuais sinistros não gerem ônus para a Administração.

**6.6** O fornecimento de combustível será de responsabilidade da contratante, cabendo à contratada disponibilizar o veículo sempre com o tanque cheio no momento da entrega inicial.

**6.7** A contratada deverá disponibilizar serviço de assistência 24 horas para casos de emergência, incluindo pane elétrica ou mecânica, guincho e suporte técnico, assegurando a continuidade da utilização do veículo.

**6.8** O veículo deverá atender a todas as normas de segurança, trânsito e acessibilidade exigidas pela legislação vigente, sendo proibida a utilização de qualquer automóvel que não cumpra os requisitos estabelecidos no contrato.

**6.9** A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências da Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, permitindo inspeções e fiscalizações periódicas sobre o estado e as condições do veículo locado.

**6.10** Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e rescisão contratual, caso aplicável.

**6.11.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**6.12.** Atender prontamente às solicitações do Contratante, de acordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, e solicitação do setor responsável pelos serviços.

**6.13.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

**6.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**6.15.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.16.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**6.17.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado.

**6.18.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do serviço.

**6.19.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do objeto presente.

**6.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

**7.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o serviço e prover os



pagamentos dentro dos prazos convencionados.

7.3. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;

7.6. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.7. Todas as despesas e custos referente ao motorista/operador serão responsabilidade da Contratada.

7.8. Todas as despesas e custos referente ao combustível do veículo, em serviço, será responsabilidade da Contratante.

## 8. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art.124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A contratada e obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a previa aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos pelos serviços prestados pela empresa vencedora serão em 08 (oito) parcelas.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com o serviço discriminado, após a confirmação do recebimento pelo setor responsável.

9.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora de no Máximo 30 (trinta) dias após a entrega do serviço conforme a apresentação da Nota Fiscal e o atesto por parte Gestora e fiscal de contratos.

9.3 Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pelo Município de Palmeirópolis, os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012, IN RFB Nº 1540/2015 e na IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional.

9.4 Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.5 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6 A contratada deverá apresentar conta corrente preferencialmente nos bancos: Brasil e Bradesco, caso a contratada trabalhe com outra instituição financeira arcará com as despesas de transferência bancária.



9.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## 10. RECUSAR O SERVIÇO NAS SEGUINTE HIPÓTESES

10.1 Nota fiscal sem especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.

## 11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 14.133/2021, com base no índice INPC.

## 12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 A vigência do contrato oriundo será de 08 (oito) meses a partir da Publicação do Extrato do Contrato, sendo admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021.

12.2 O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art.124 da Lei 14.133/2021, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21.

13.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou proponente vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:	FICHA	FONTE	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA INFRAESTRUTURA	99.45.15.122.2600.2.166	3.3.90.39	503	1500	*****
ORIGEM DO RECURSO		AGENTE FINANCEIRO	PERCENTUAL DO RECURSO %		
RECURSO PROPRIO		BANCO DO BRASIL	100%		



Município de Palmeirópolis  
Secretaria Executiva de Gestão  
CNPJ Nº 29.474.572/0001-94  
Rua 12 Nº 224 - Centro CEP 77365-000

FOLHA Nº	ASSINATURA
34	

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Palmeirópolis, 22 de abril de 2026.

---

Edison Soares Pereira  
Gestor da Secretaria Executivo de Gestão